

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Avançado Veranópolis

Portaria CVER/IFRS nº 48, de 1 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VERANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 146, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR Portaria PROAD/IFRS nº 82, de 6 de maio de 2024.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 47/2024, firmado entre o IFRS e a empresa BELA VISTA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ: 15.014.790/0001-31, que tem por objeto contratação de serviços contínuos de psicopedagogo e profissional de apoio escolar (cuidador) para o *Campus Veranópolis*.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Guia de Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato: Alaur Luz Rodrigues SIAPE: 3365908;

Gestora Substituta: Leandra Maria Franceschina Nunes SIAPE: 2360594;

Fiscal Técnico: Leandra Maria Franceschina Nunes SIAPE: 2360594;

Fiscal Técnico Substituto: Alaur Luz Rodrigues SIAPE: 3365908.

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

1. - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
2. - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 5º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 6º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 7º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 8º Para a capacitação das atividades de Gestão e fiscalização do contrato, recomenda-se os cursos da temática disponíveis na plataforma da ENAP (<https://enap.gov.br/pt/>).

Art. 9º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2024.

AMIR TAUILLE

Documento assinado eletronicamente por AMIR TAUILLE, Diretor(a), em 01/07/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/360949>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe